

Apresentação das medidas a adotar aquando da cessação da atividade, de modo a evitar a existência de passivo ambiental

O projeto é, antes de mais justificado pela crescente procura do mercado pela carne de aves e pelo défice de produção atualmente existente, o qual é determinado pela inadequação de muitas unidades de produção (normalmente de pequena dimensão) existentes ou entretanto desativadas e falta de capacidade de investimento em novas unidades de produção construídas com recurso às MTD's do sector.

Por outro lado, este sector de atividade apresenta especificidades técnicas muito exigentes, nomeadamente ao nível higiossanitário que condicionam fortemente a escolha da sua localização. Ainda em matéria de localização verifica-se muitas vezes dificuldades de viabilidade em função dos instrumentos de gestão territorial em vigor, especialmente dos Planos Diretores Municipais.

Desta forma, o promotor pretende iniciar uma nova unidade produtiva num território marcadamente rural e com baixa dinâmica social e económica, desenvolvendo a iniciativa empresarial inicial no sector primário, concretizada num território em perda de população e atividades económicas geradoras de dinâmicas sociais e de emprego.

Ao mesmo tempo procura aproveitar um local com boas condições de implantação e suficientemente afastado de zonas habitadas, em relativa harmonia com o espaço existente e com a natureza do terreno.

Ainda assim, apresenta-se em seguida um pequeno exercício sobre uma hipotética desativação da exploração.

Considerando um cenário pessimista poderão apontar-se genericamente como eventuais fatores de desativação do projeto os seguintes:

- Perda de viabilidade económica resultante da saturação deste tipo mercado;
- Pandemia ou situações similares passíveis de pôr em causa a atividade avícola, temporária ou permanentemente;
- Aparecimento de novas tecnologias ou de condições muito diferentes de exploração, que envolvam alterações profundas em todo o sistema instalado.

Qualquer um destes fatores poderá resultar numa situação de perda de viabilidade económica ou de falta de capacidade de investimento, que conduzirá ao desmantelamento de toda a instalação (demolição dos edifícios e de pavimentos, retirada de todos os materiais e modelação do terreno). A reposição das condições originais, na medida do possível, será a medida de minimização.

Não sendo possível perspetivar outra solução, é considerado um cenário único correspondente ao desmantelamento de toda a instalação (demolição dos edifícios e de pavimentos, retirada de todos

os materiais e modelação do terreno) e reposição das condições originais tanto quanto possível e desejável.

Ao nível da **geologia e geomorfologia**, não são previsíveis novos impactes negativos, permanecendo apenas os decorrentes da alteração ligeira da topografia natural e mobilização de terras. A modelação final do terreno pode considerar-se positiva, não alterando significativamente as condições originais da área e do substrato geológico original remanescente.

Nos **recursos hídricos**, durante a **fase de desativação**, devido ao dismantelamento de pavilhões e infraestruturas, à sua recolha e transporte para destino final adequado, é expectável que ocorra um aumento da circulação de veículos pesados, que promoverão a dispersão de poeira possibilitando um aumento de sólidos em suspensão (inertes) nas águas de escorrência. Estas ações são potenciadoras de impacte ambiental negativo ao nível da qualidade da água, indireto, reversível, de pouco significativo dado o carácter temporário da ação.

Para os **solos e também para os recursos hídricos**, a poluição poderá ocorrer devido à deposição de resíduos de construção, resultantes do desmonte de infraestruturas, e principalmente de eventuais derrames das máquinas afetadas a tal desmonte. Deste modo, os impactes poderão ser considerados negativos, temporários e pouco significativos.

Em termos de **ordenamento do território** tendo em conta a aplicação das condicionantes já identificadas e o cumprimento das medidas de minimização, não estão previstos impactes ao nível do ordenamento do território,

Ao nível da **ecologia**, não são previsíveis impactes com exceção de alguma perturbação da fauna e destruição de algum elemento vegetal estabelecida na exploração.

A **paisagem** local será sempre modificada face ao desaparecimento dos elementos construídos, sendo os impactes incertos e em função da nova utilização que for dado ao espaço.

A **qualidade do ar e ambiente sonoro**, apenas serão afetados temporariamente durante as operações de dismantelamento, não sendo no seu final previsível uma alteração importante da situação atual.

Ao nível da **gestão de resíduos**, o dismantelamento das instalações, gerará resíduos de demolição, que incluem vários tipos de materiais. Se for efetuada uma gestão correta de todos os resíduos produzidos nesta fase, com triagem e reciclagem dos mesmos, considera-se esta valorização como um impacte positivo.

Em termos **socioeconómicos**, a desativação da unidade induzirá um impacte negativo localmente significativo, pela perda da atividade económica num território de baixa densidade populacional e iniciativa. A importância deste impacte dependerá sempre da eventual reconversão do espaço e da sua utilização futura.

Na fase de desativação não estão previstos impactes ao nível do **património**, tendo em conta os resultados obtidos no decurso da caracterização da situação de referência.

Em conclusão, os impactes negativos serão temporários relacionados com as operações de demolição e desmantelamento de equipamentos e áreas construídas.

Pelas razões já referidas no início deste ponto, não se considera adequado a proposta de medidas de minimização, embora seja possível definir algumas diretrizes genéricas que já hoje tem aplicação, nomeadamente:

- Planeamento da fase de trabalhos de desativação do projeto a ser efetuada em época não coincidente com o período de reprodução de espécies e preservação da vegetação existente. Deverá decorrer nos períodos do ano com menor precipitação de forma a não comprometer a qualidade da água da ribeira.
- Assegurar a desativação total das zonas afetadas às obras com remoção de instalações, de equipamentos, de maquinaria de apoio às obras e de materiais residuais das obras;
- Proceder à triagem e separação dos resíduos, garantir o destino adequado dos eventuais resíduos de construção, avaliar a possibilidade de valorização dos resíduos provenientes do desmantelamento/demolição das infraestruturas existentes e/ou efetuar o seu encaminhamento para operadores autorizados;
- Proceder à limpeza e requalificação da área afetada, em termos de ocupação do solo, nomeadamente implementando um plano de revegetação com espécies autóctones com probabilidade de ocorrência natural na área;
- Promover a reconversão da área ao uso original ou ponderar outras utilizações de acordo com o quadro legal que estiver em vigor.